

Deliberação CONSU-A- /2023

Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles
Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami

Altera os Estatutos, o Regimento Geral e a Deliberação CONSU-A-9/2015, que estabelece as normas a serem observadas nos concursos para provimento de cargo de Professor Titular.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido pelo Conselho na^a Sessão Ordinária de....., baixa a seguinte deliberação:

Art. 1º - Fica alterado o inciso IV do parágrafo único do art. 98 dos Estatutos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV - especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso, aprovada pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.”

Art. 2º - Fica alterado o inciso IV do § 1º do art. 165 do Regimento Geral, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV - especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso, aprovada pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.”

Art. 3º - Fica alterado o inciso IV do art. 4º da Deliberação CONSU-A-9/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

IV - Especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso, aprovada pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.”

Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 1º - Os concursos públicos para provimento do cargo de Professor Titular cujos editais já tenham sido publicados na data de publicação desta Deliberação seguirão o procedimento previsto na norma em vigor há época de sua publicação.

Redação anterior	Redação proposta
Estatutos	Estatutos
Art. 98	Art. 98
Artigo 98. O nível de Professor Titular, cargo final da carreira docente, será atingido após concurso público de provas e títulos, aberto em função dos superiores interesses da Universidade. Parágrafo único - Poderão se inscrever no concurso público para o cargo de Professor Titular: I. Professor Associado da UNICAMP, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade; II. candidato externo à Carreira do Magistério Superior da UNICAMP, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente, obtido por concurso de títulos em instituição oficial e devidamente reconhecido pela UNICAMP e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade; III. docente integrante da Parte Suplementar (PS) do QD-UNICAMP que exerça a função MS-5 ou MS-6 na forma do § 3º do artigo 261 do Regimento Geral; IV. especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso, aprovada por voto de 2/3 (dois terços) dos membros em exercício da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE	Artigo 98. Parágrafo único - .. I. II. III. IV. especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso, aprovada pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE
Regimento Geral	Regimento Geral
Artigo 165. O nível de Professor Titular, cargo final da carreira docente, será atingido após concurso público de provas e títulos, aberto em função dos superiores interesses da Universidade.	Art. 165.....

§ 1º - Poderão se inscrever no concurso público para o cargo de Professor Titular: I. Professor Associado da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade; II. candidato externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente, obtido por concurso de títulos em instituição oficial e devidamente reconhecido pela Unicamp e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade; III. docente integrante da Parte Suplementar (PS) do QD-UNICAMP que exerça a função MS-5 ou MS-6 na forma do § 3º do artigo 261 do Regimento Geral; IV. especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso, aprovada por voto de 2/3 (dois terços) dos membros em exercício da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.	§ 1º I-.. II... III..... IV- especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso, aprovada Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.
Deliberação CONSU-A-9/2015	
Artigo 4º - Poderão se inscrever no concurso público para o cargo de Professor Titular: I – Professor Associado da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade; II – candidato externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente, obtido por concurso de títulos em instituição oficial e devidamente reconhecido pela Unicamp e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade	§ 1º I-.. II...

III. docente integrante da Parte Suplementar (PS) do QD-UNICAMP que exerça a função MS-5 ou MS-6 na forma do § 3º do Artigo 261 do Regimento Geral; IV - Especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso, aprovada por voto de 2/3 (dois terços) dos membros em exercício da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – Cepe (...)	III..... IV- especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso, aprovada Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE. (...)
--	---

PARECER PG Nº: 1563/2023
Processo nº: 01-P-13453-2006
Interessado: Secretaria Geral
Assunto: Minuta de Deliberação CONSU. Alteração dos Estatutos, Regimento Geral e Deliberação CONSU-A-09/2015. Análise jurídica.

Senhora Chefe de Gabinete Adjunta

Vieram os autos a esta Procuradoria para análise da minuta de Deliberação CONSU que altera o inciso IV do parágrafo único do art. 98 dos Estatutos, o inciso IV do § 1º do art. 168 do Regimento Geral e o inciso IV do art. 4º da Deliberação CONSU-A-9/2015.

A proposta visa excluir a exigência de quórum qualificado de 2/3 dos membros em exercício da CEPE para aprovação da inscrição de especialista no concurso público para o cargo de Professor Titular, o que dará maior agilidade ao processo de votação.

Analizada a nova proposta do quadro comparativo (item 04) entendo que a mesma está em termos para ser submetida ao C. Conselho Universitário.

Observo, no entanto, que a proposta consolidada (item 03) está diferente, motivo pelo qual sugiro a adoção da anexa minuta.

À d. Secretaria Geral para ciência e providências.

Procuradoria, 12 de maio de 2023.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
Procuradora de Universidade Chefe



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.